

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0804190003

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160, neste ato representada por José Wilame Leite de Freitas, brasileiro, divorciado, empresário, portadora de RG nº 001.522.325 (SSP/RN) e CPF nº 027.626.284-07, residente na Rua Pojetada nº 109, con. Morada nobre-Santa Tereza-Natal/RN, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de veículo de passeio e equipamentos: laboratoriais e hospitalares**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 18 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 72.248,00 (setenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços, sendo:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804190003

Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unitário	Total Item
02	909532	POLTRONA HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÕES SUGERIDAS - -- MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/FERRO PINTADO. ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL. DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO. GARANTIA MÍNIMA: UM ANO- MÓVEIS SÃO FRANCISCO	2	UNID	990,00	1.980,00
03	909533	AGLUTINOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA --- CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO PVC E ACRÍLICO. POSSUI DUAS LÂMPADAS DE FILAMENTO DE 25W, COM INTENSIDADE REGULÁVEL ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO. GARANTIA MÍNIMA: UM ANO BENFEN	1	UNID	850,00	850,00
04	909534	TENS E FES. ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA --- NÚMERO MÍNIMO DE CANAIS: 04 CANAIS. GARANTIA MÍNIMA: UM ANO- IBRAMED	2	UNID	1.290,00	2.580,00
05	909535	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. ESPECIFICAÇÕES SUGERIDAS - -- FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ. TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO GARANTIA MÍNIMA: UM ANO- MICRODONT	2	UNID	1.199,00	2.398,00
06	909536	ANALIZADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA-Análise de 18 parâmetros; Contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, Leitura	1	UNID	41.990,00	41.990,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804190008

	espectrofotométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto, Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema: Combinando, Citoquímica, Impedância e Citometria de Fluxo como princípios de medida. Distribuição das amostras pela Tecnologia MDSS. Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade mínima 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30µl em modo CBC ou 53µl em modo 5 DIFF. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para 12 ou 26			
--	--	--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804190009

		parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica – 220V. GARANTIA MÍNIMA: UM ANO MED MAX			
07	909537	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS. ESPECIFICAÇÕES SUGERIDAS - - CAPACIDADE/PORTA: DE 120 A 300 LITROS/2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS. MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304. TEMPERATURA: ENTRE +2°C E +8°C. CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI. SENSORES INTERNOS: POSSUI. DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI. SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS: POSSUI/POSSUI. GARANTIA MÍNIMA: UM ANO- ELBER	1	UNID	15.650,00
08	909538	HOMOGENEIZADOR. ESPECIFICAÇÕES SUGERIDAS - -- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: HOMOGENIZADOR DE SANGUE PARA HEMATOLOGIA PARA USO EM TUBOS DE ENSAIO TIPO VACUTAINER. COM CONTROLE DE VELOCIDADE E GABINETE FABRICADO E CHAPA DE AÇO PINTURA EM	1	UNID	800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04190003

		EPOXI. CAPACIDADE: 20 TUBOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA – 220 V GARANTIA MÍNIMA: UM ANO- GLOBAL.				
09	909539	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) ESPECIFICAÇÕES SUGERIDAS - -- POTÊNCIA: ATÉ 100 W. FUNÇÃO BIPOLAR: POSSUI ALARMES: POSSUI GARANTIA MÍNIMA: UM ANO- EMAIL	1	UNID	6.000,00	6.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Barbosa, nº 48, centro.

4.2 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal da Fazenda**.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **equipamentos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804190083

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/ Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os **equipamentos** deverão ser fornecidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas /RN, em até trinta (30) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo ser enviada através do **e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com** ou pessoalmente, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada e suas especificações, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba de Batistas/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do equipamento não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, respectivamente, o Promitente Contratante revogue o registro de preços ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **valor equipamento não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor.

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **CONTRATADA**;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3804190003

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Maio de 2018.



Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante



José Wilame Leite de Freitas
Contratada
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 - 
Kelly Cristina Santos do Nascimento
CPF nº 007.838.634-97